



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO
TURISMO - SETUR/RO**

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR
- 1.2. **SOLICITANTE:** SETUR-PAT

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, conforme solicitado no Documento de Oficialização de Demanda 5 (0057351534) e seus anexos.
- 2.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO.
- 2.3. Atendendo assim, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos administrativos e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

AÇÃO		CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
122.1263.2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade	1.500	Tesouro Estadual	33.90.30 33.90.39

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.
- 4.2. A Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, visando cumprir com sua função constitucional e o princípio da eficiência, busca sempre manter em perfeito funcionamento as suas unidades administrativas com materiais permanentes, consumo e execução de serviços, no intuito de bem atender a população e servidores, dentro de sua previsão orçamentária e financeira;
- 4.3. Esta Superintendência, no intuito de levar a completa divulgação de sua atuação no turismo

do Estado, além de apresentar os complexos turísticos aos turistas e a própria população e explicar o nível de importância do turismo para o estado de Rondônia, necessita imprescindivelmente promover eventos oficiais e feiras de divulgação. Logo, para subsidiar a realização desses eventos se faz necessário a utilização de veículos para deslocamento de seus servidores;

4.4. Considerando o veículo caminhonete Pick-up, modelo Toyota Hilux CD 4x4 SRV AT, cor prata, ano 2022, placa: SLL6D10, pertencente à SETUR, com a finalidade de executar as atividades de desenvolvimento e fortalecimento da promoção dos destinos turísticos no estado de Rondônia, através do deslocamento de servidores para atividades relacionadas à Superintendência, tais como reuniões, deslocamento de materiais ou insumos fugazes, fiscalização de contratos e convênios, bem como se fez necessário para o deslocamento intermunicipal/interestadual, para projetos, workshops, palestras, oficinas, feiras e demais ações, com o desígnio de dar apoio necessário a fim de potencializar a divulgação de eventos regionais ao longo do estado, com ênfase aos municípios que compõe o Mapa Brasileiro do Turismo (reconhecido pelo Ministério do Turismo).

4.5. A contratação se faz necessária, para realizar a revisão do veículo caminhonete, visando sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil evitando quebras e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e valor do mesmo.

4.6. Considerando que esta Superintendência não possui contrato de manutenção de veículos, desta forma decide contratar com terceiros, visando o bom andamento de suas atividades.

5. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A Constituição Federal consagra o princípio de que o procedimento licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, a própria Carta Magna admite exceções, permitindo, em situações específicas, a adoção da contratação direta, seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação.

5.2. Com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), foi conferido tratamento sistematizado às hipóteses de contratação direta. Em especial, o art. 74 da referida norma estabelece os casos em que a licitação é inexigível, ou seja, quando for inviável a competição. O inciso I do referido artigo prevê como hipótese a contratação de bens ou serviços prestados por fornecedor exclusivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

5.3. A leitura do dispositivo evidencia que, nos casos em que não houver possibilidade concreta de competição, a contratação direta mostra-se juridicamente viável, desde que devidamente motivada e comprovada a inviabilidade de competição.

5.4. No caso em exame, trata-se da manutenção programada de veículo oficial da frota – a caminhonete Toyota Hilux – coberta por garantia contratual, conforme previsão expressa no Manual do Proprietário (ID: 0042502622, pág. 369). O veículo passou regularmente pelas cinco primeiras revisões, conforme registrado no processo da 5ª Revisão (ID: 0038.000844/2023-28), cujo prazo de validade é de 12 (doze) meses, com vencimento em 07/02/2025.

5.5. O presente processo tem por finalidade garantir a continuidade do plano de manutenções periódicas, em conformidade com as exigências do fabricante. A garantia contratual prevê cobertura de 60 (sessenta) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. Para veículos de uso comercial ou adquiridos por pessoa jurídica, aplica-se o prazo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do mesmo manual (ID: 0057352425, pág. 369).

5.6. Importante salientar que, durante o período de vigência da garantia, todas as manutenções – preventivas, corretivas ou emergenciais – devem ser realizadas exclusivamente na Rede de Concessionárias Toyota, sob pena de perda da cobertura contratual (ID: 0057352425, pág. 368).

5.7. Até o momento, conforme consta do Processo ID (0038.000113/2025-44), apenas a primeira revisão foi formalmente incluída (ID: 0057580396), o que reforça a necessidade de assegurar a continuidade das revisões restantes, imprescindíveis à manutenção da garantia e ao bom funcionamento do

veículo. Ao todo, restam nove revisões pendentes.

5.8. Adicionalmente, peças como pneus e amortecedores são classificadas como corretivas, cuja substituição se dá pelo desgaste natural, não estando previstas no cronograma de revisões periódicas. Ademais, os valores de peças e serviços podem variar significativamente, o que reforça a importância da realização do serviço em concessionária autorizada, a fim de preservar a qualidade, a segurança e a conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

5.9. Diante de todos os elementos fáticos e jurídicos apresentados, resta devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, para a execução dos serviços de revisão junto à concessionária autorizada TOYOTA.

ORÇAMENTO PREVENTIVO E CORRETIVO		
6º REVISÃO	ID: (0057580396)	- TOTAL DE PEÇAS: R\$ 2.611,60 - TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 2.395,70
7º REVISÃO	ID: (0057580451)	- TOTAL DE PEÇAS: R\$ 2.479,70 - TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 1.073,83
8º REVISÃO	ID: (0057580524)	- TOTAL DE PEÇAS: R\$ 3.688,90 - TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 1.304,60
9º REVISÃO	ID: (0057580581)	- TOTAL DE PEÇAS: R\$ 2.854,60 - TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 1.206,83
10º REVISÃO	ID: (0057580633)	- TOTAL DE PEÇAS: R\$ 2.752,80 - TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 1.054,80
TOTAL		R\$ 21.423,36
OBS: Dado que os orçamentos apresentados podem sofrer alterações, tanto nos valores das peças quanto na mão de obra, é importante salientar que esses valores são uma estimativa para manutenção preventiva e corretiva.		

5.10. Pelo exposto, esta Superintendência decide contratar com terceiros, por meio de dispensa de licitação, a fim de manter o bom desenvolvimento de suas atividades.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Documento de Oficialização de Demanda 5 (0057351534) deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	REVISÃO PERIÓDICA: Realização de inspeções programadas e verificação de componentes vitais do veículo para garantir seu bom funcionamento e segurança.
02	TROCA DE ÓLEO: Substituição do óleo lubrificante do motor conforme o período indicado pelo fabricante, com o objetivo de manter o motor em condições ideais de funcionamento.
03	REPARO EM PEÇAS: Correção de eventuais falhas ou danos em peças do veículo que possam impactar seu desempenho ou segurança, visando restaurar seu perfeito estado de funcionamento.

Obs. Todas as manutenções e revisões necessárias, durante o período de garantia, deverão ser realizadas na autorizada TOYOTA.

7. LOCAL DE DESTINAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será destinado a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.

8. PRAZO/LOCAL/HORÁRIOS DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários no veículo devem ser

estabelecidos com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria no mesmo, sendo que para a manutenção o prazo não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis, a partir do início da execução do contrato, sem prejuízo dos serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados à fiscalização do contrato.

8.2. Somente serão recebidos serviços em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

9. DA FORMA DE RECEBIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SETUR e o recebimento do material será:

a) Provisório: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;

b) Definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias.

9.2. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais conforme dispõe o art. 140, II alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 07 (sete) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

9.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

10.3. Os serviços de manutenção terão garantia mínima de 90 (noventa) dias;

10.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Trata-se de revisão periódica feita de acordo com o manual do fabricante, logo, a Nissey Motors é autorizada a executar os serviços. Não se trata de uma contratação de serviços, sendo necessários que sejam estabelecidos parâmetros de preços para uma eventual aquisição futura.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Além dos preceitos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial **os art. 62, I a IV, c/c 63 a 69, no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

VII - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

VIII - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 ([arts. 17 a 19 e 165](#)).

IX - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame.

As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s), (RG, CNH/outro).

12.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

VI. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

VII. Certidão Negativa do CAGEFIMP;

VIII. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

DA DISPENSA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

a) Conforme o art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação

dos documentos referentes à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e qualificação econômico-financeiro.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

[...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral [...]

12.1.3. **OUTRAS DECLARAÇÕES (Art. 63 da Lei Federal 14.133/2021)**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

a) IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. **DEVERES**

13.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

13.1.1. **DA CONTRATADA**

a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de até 07 (sete) dias, após notificação formal, que estiver em desacordo com as especificações deste instrumento ou que apresentar vício de qualidade;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

c) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

h) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

i) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: frete, seguros de acidentes no transporte, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

j) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

k) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis.

l) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.2. DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

c) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

d) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).

e) Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

h) Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

14.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

14.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

14.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para a contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem, alimentação, transporte e local de eventos) para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, em conformidade com este Termo de Referência, e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

15.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (ou documento equivalente);

15.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se os demais preceitos legais;

15.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente

vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

16.2. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.

16.3. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:

a) Gestor do contrato;

b) Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SETUR especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SETUR ou a terceiros,

16.5. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.

16.6. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 27.382 de 03 de agosto de 2022 (Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis nº 14.133/2021 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública).

17.2. Serão apresentadas à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no DOE/RO, os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:

17.2.1. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

17.2.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias;

c) Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2013 (DOE nº 2349 de 27/11/2013), sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, e conforme Parecer nº 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a SETUR está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

17.4. No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos e emitirá Termo de Recebimento referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações do contrato e atendendo aos interesses da CONTRATANTE, e encaminhará, ao Núcleo Financeiro, a documentação, juntamente com as requisições a que se referem.

17.5. O Gestor do Contrato conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo desta licitação, e encaminhará os autos ao Núcleo Financeiro para a liquidação da despesa.

17.6. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

17.7. A liquidação da despesa deve ocorrer em até vinte dias corridos da apresentação dos documento à Comissão.

17.8. O pagamento ocorrerá em até trinta dias corridos da apresentação da documentação, devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 27.382 de 03 de agosto de 2022.

17.9. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontrovertidas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.

18. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

18.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

18.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

18.5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

18.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

18.8.2. Apresentação de documentação falsa;

18.8.3. Comportamento inidôneo;

18.8.4. Fraude fiscal;

18.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

18.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

18.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

***incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

18.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

18.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

18.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

18.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

18.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

18.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

19.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

19.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

19.3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

19.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

19.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.

19.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.

19.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

19.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de

despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

20. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

20.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

20.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20.4. A CONTRATADA deverá cumprir o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, disposto no art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

22. DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **VANESCA DE SOUZA**, **Coordenador(a)**, em 29/04/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**, **Superintendente**, em 29/04/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE**, **Assessor(a)**, em 29/04/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059547343** e o código CRC **7DAD8977**.